



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 706637**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de pneus para as máquinas pesadas (motoniveladora e empilhadeira)**. Aos 20 dias de abril de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 04 de abril de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 10 de abril de 2018,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 03 – LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA**, no valor unitário de R\$1.660,00 A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de abril de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1713519, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1713533, a empresa deixou de apresentar o "Balanço Patrimonial", conforme exigência do subitem 9.2 alínea "i" do edital. Consequentemente, diante da ausência do Balanço Patrimonial, não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas "i" e "j" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAICON PNEUS LTDA**, no valor unitário de R\$1.750,00 que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – MAICON PNEUS LTDA**, no valor unitário de R\$1.790,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de março de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1725868, a empresa apresentou proposta ao item 03, no entanto, esta foi convocada para apresentar proposta ao item 04. Também ofertou a quantidade de 75 unidades, quando deveria ofertar a quantidade de 25 unidades. Considerando que, os itens 03 e 04 do presente processo licitatório, são resultantes da divisão de cotas, realizada em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.538/15, onde o item 03 trata-se da cota principal 75%, e o item 04 é a cota reservada 25%, nos termos do subitem 1.1.3, alíneas "b" e "c". Considerando que, a descrição do produto apresentada é a mesma descrição estabelecida no item 04 do Anexo I do edital. Considerando que, o valor unitário do item ofertado, trata-se do valor unitário arrematado na sessão de disputa de preços do item 04 (documento SEI nº 1533486). Considerando ainda que, o subitem 10.13 do edital estabelece: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e*

eficácia para fins de classificação e habilitação.”. Desta forma, decide-se pela aceitabilidade da proposta, ajustando o número do item ofertado para o item convocado (item 04), bem como, a quantidade de produtos a serem fornecidos para 25 unidades, onde o valor total do item equivale ao resultado da multiplicação da quantidade licitada de 25 unidades e o valor unitário ofertado, correspondendo ao valor total de R\$43.750,00. Diante do exposto, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1725873, considerando que a empresa apresentou os documentos de habilitação exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", como também o subitem 9.2.1, e, deixou de apresentar os documentos de habilitação exigidos no subitem 9.2 alíneas "g", "i", "j" e "k" como também o subitem 9.2.3 alíneas "a" e "b" do presente edital. Procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens 01 e 02, já arrematados anteriormente (documento SEI nº 1544465). Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "k" (documento SEI nº 1544465), o arrematante apresentou documento atestando o fornecimento do quantitativo de 04 unidades. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 letra "k": "Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível **com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade." Considerando que, a quantidade total do item licitada, trata-se de 25 unidades, e, aplicando 25% do quantitativo, este representa 06 unidades, não atendendo portanto, a quantidade a ser demonstrada conforme estabelece o edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "k" do presente Edital. Diante do exposto e, considerando que, não há propostas classificadas dentro do valor estimado, o item restou **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente ao item 03 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2018, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2018, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1753624** e o código CRC **756F6382**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.004116-8

1753624v2

1753624v2